

Laranjeiras do Sul, 24 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR
Departamento de Administração
Rio Bonito do Iguaçu - Pr.

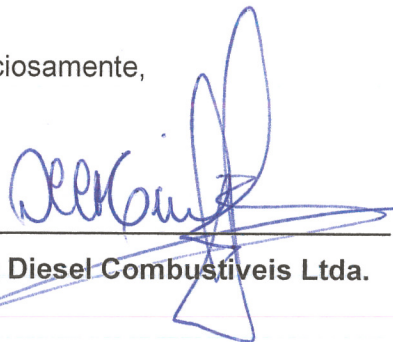
Ref.: Pregão presencial N.º 02/2022 Combustíveis – Reajuste de Preços.

Vimos através deste, Solicitar o repasse aos valores contratados, referente às oscilações no mercado de combustíveis, ocasionando grande alteração nos custos de aquisição dos produtos comprovado nos documentos em anexo, a fim de reequilibrar os valores do Pregão **Presencial n.º 02/2022 PMRBI** – conforme demonstrado abaixo:

ÓLEO DIESEL B S-10:

Data do Reajuste	08/02/2023
Preço anterior contrato:	R\$ 6,19 / litro
Redução Real do Custo	R\$ 0,63 / litro
Preço Proposto:	R\$ 5,56 / litro

Atenciosamente,



Trilha Diesel Combustíveis Ltda.

07.250.212/0001-76
TRILHA DIESEL
COMBUSTÍVEIS LTDA

Recebido em 24/02/2023
Karlane Goss.
Assinatura

Fone/Fax: (42) 3635-5300

CNPJ: 07.250.212/0001-76 I.E: 903.386.70-31

Rodovia BR 277, Km 452, Vila Industrial, 85.303-495 - Laranjeiras do Sul – Paraná – Brasil

DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO


NF-e

Nº. 001222639
Série 1

397

my

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
1022471 - TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA

RAIZEN S.A.

 RODOVIA BR 476 260, KM 15
 JARDIM ALVORADA
 Araucária / PR
 83706-740
 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 001222639
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



4123 0293 4535 9802 4499 5500 1001 2228 3912 3856 2720

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551 INSC. EST. SUBST. TRIB. CNPJ 33.453.598/0244-99 CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41230233453598024499550010012226391238562720

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141230033732716 08.02.2023 10:57:17

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: **07.250.212/0001-76** DATA DA EMISSÃO: **08.02.2023**

ENDEREÇO: **RODOVIA BR 277, 1925 KM 45 2** BAIRRO/DISTRITO: **VILA INDUSTRIAL** CEP: **85303-495** DATA DE SAÍDA/ENTRADA: **08.02.2023**

MUNICÍPIO: **LARANJEIRAS DO SUL** TELEFONE/FAX: **4236353291** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9033867031** HORA DE SAÍDA: **10:57:11**

FATURA
DUZENTOS E DOZE MIL TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS

BASE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.361,48	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.361,48

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA** FRETE POR CONTA: **4 - DESTINATÁRIO (PRÓPRIO)** CÓDIGO ANTT: PLACA: **AXY3478** UF: **PR** CNPJ: **07.250.212/0001-76**

ENDEREÇO: **ROD BR-277** MUNICÍPIO: **LARANJEIRAS DO SUL** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9033867031**

QUANTIDADE: **42000** ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: **35.216,660 KG** PESO LÍQUIDO: **35.216,660 KG**

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	AL IPI
24141801 Nr Boletim Co	OLEO DIESEL B 510 Formidade:BS10 041/23 /Dens:0.83600 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E S	27101921	000	5655	L	12.000,000	5,1154900000	81.385,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24319801 Nr Boletim Co	OLEO DIESEL B 5500 Formidade:BS500 020/23 /Dens:0.84640 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E S	27101921	080	5655	L	30.000,000	5,0325200000	150.975,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

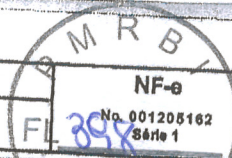
INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 3464205 / 3464206 / 3464207 / 3464208 / 3464209 / 3464210 / 3464202 / 3464203 / 3464204 Envelope(s): 31183082 / 31183084 / 31183081 O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 Imune do IPI cfe. Art. 18 Inciso IV do RIPI/10 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:73.956,00 /ICMS OR:8.874,72 /BC.ICMS DE:73.956,00 /ICMS DE:8.874,72 / 24319801 180.840,00 21.700,80 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO.SOLICITE FISCOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : 0h as 23:59h O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha DOC.FORNECIMENTO : 8043046580 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: AXY3478 VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO POB CODIGO :12 TRANSPORTE :1013430211 QTDE LACRES: 9 NUM.PREGUES :0001022471 FATURAMENTO : 0936423028 NUM DOCUMENTO : 0053671415 GRUPO DE EMBALAGEM III Fatura: 1222639/01 R\$ 212361,48 22.02.2023 / Placa Veículo: AXY3478 Placa Caval: QJ6H63 PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 30.575,52 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO



RAIZEN S.A.
 RODOVIA BR 476 280, KM 15
 JARDIM ALVORADA
 Araucária / PR
 83705-740
 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica

CONTROLE DO FISCO



0 - Entrada
 1 - Saída
 Nº 001205162
 Série 1
 Folha 1/1

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551 INSC. EST. SUBST. TRIB. CNPJ 33.453.598/0244-99 CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41221233453598024499550010012051621210955580
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141220296802424 08.12.2022 09:23:54

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA
 ENDEREÇO RODOVIA BR 277, 1925 KM 45 2
 MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL TELEFONE/FAX 4236353291
 BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9033867031
 CNPJ 07.250.212/0001-76 DATA DA EMISSÃO 08.12.2022
 CEP 85303-495 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 08.12.2022
 HORA DE SAÍDA 09:23:37

FATURA
 DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	232.655,25
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESKONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS								VALOR TOTAL DA NF	232.655,25

RAZÃO SOCIAL TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA
 ENDEREÇO ROD BR-277
 QUANTIDADE 42000 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 35.291,826 KG PESO LÍQUIDO 35.291,826 KG
 FRETE POR CONTA 4 - DESTINATÁRIO (PRÓPRIO) CÓDIGO ANTT PLACA AXV3478 UF PR CNPJ 07.250.212/0001-76
 MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9033867031

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CBT	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	ALIPI
24141801	OLEO DIESEL B S10	27101921	080	5655	L	8.500,000	5,7410000000	37.316,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24319801	OLEO DIESEL B S600	27101921	080	5655	L	35.500,000	5,8025000000	195.336,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	0,00	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
-----------------	----------------	------	------------------	------	--------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Informações do Fisco: Lacre(s): 3496034 / 3496035 / 3496036 / 3496031 / 3496032 / 3496033 / 3496037 / 3496038 / 3496565 Envelope(s): 31518644 / 31512378 / 31518996 O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 10a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 Imune do IPI cfa. Art. 18 Inciso IV do RIPI/10 Produto: 24141801 / BC.ICMS OR: 26.584,35 / ICMS OR: 3.190,12 / BC.ICMS DE: 26.584,35 / ICMS DE: 3.190,12 / 24319801 142.067,45 17.048,09 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. SOLICITE FISQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1990. ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : 0H às 23:59H O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha DOC.FORNECIMENTO ; 8042259250 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: AXV3478 VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO POB CODIGO :12 TRANSPORTE :1013158317 QTDE LACRES: 9 NUM.FREGUES :0001022471 FATURAMENTO : 0935895360 NUM DOCUMENTO : 0053039855 GRUPO DE EMBALAGEM III Fatura: 1205162/01 R\$ 232655,25 22.12.2022 / Placa Veículo: AXV3478 Placa Caval: QJB6H63 PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 20.238,21 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029543061-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.250.212/0001-76**

Nome: **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

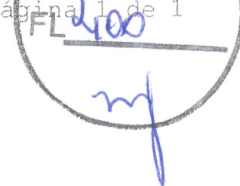
Válida até 24/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.250.212/0001-76
Certidão nº: 8253988/2023
Expedição: 24/02/2023, às 16:14:37
Validade: 23/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.250.212/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 07.250.212/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:33 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **0095.D714.D4B9.80FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 07.250.212/0001-76
Razão Social: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: ROD BR 277 KM 452 SN / VILA INDUSTRIAL / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021101002119108130

Informação obtida em 24/02/2023 16:15:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Produtos



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



R\$ 5,79



DIESEL B S500 COMUM
F SKUMRA AUTO POSTO ME

± 1,33 Km
há uma hora

R\$ 5,90



DIESEL COMUM B S500
SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

± 1,28 Km
há uma hora

R\$ 6,08



DIESEL EVOLUX S 10
SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

± 1,28 Km
há 4 horas

R\$ 6,19



DIESEL INT ORIGINAL
RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTD,

± 17,50 Km
há 21 horas

R\$ 6,28



DIESEL COMUM
PETROBRAS - RINALDI AUTO POSTO

± 19,15 Km
há um dia

R\$ 6,29



DIESEL B S10
F SKUMRA AUTO POSTO ME

± 1,33 Km
há 7 horas

R\$ 6,41



DIESEL BS10
B. BRANCA - AUTO POSTO RINALDI

± 18,35 Km



Produtos



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



R\$ 0,20



PETROBRAS - RINALDI AUTO POSTO

± 19,15 Km

há um dia

R\$ 6,29



DIESEL B S10

F SKUMRA AUTO POSTO ME

± 1,33 Km

há 7 horas

R\$ 6,41



DIESEL BS10

B. BRANCA - AUTO POSTO RINALDI

± 18,35 Km

há um dia

R\$ 6,49



DIESEL S10

RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTD,

± 17,50 Km

há 3 dias

R\$ 6,55



DIESEL COMUM BICO 4

B. BRANCA - BRUNA LIPSKI - AUTO I

± 18,36 Km

há 8 horas

R\$ 6,67



DIESEL S10 BICO 7

B. BRANCA - AUTO POSTO LALACO

± 16,39 Km

há um dia

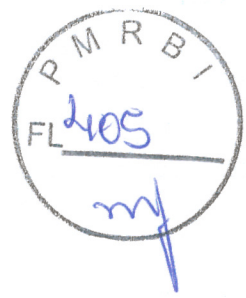


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 2/2022**, que tem por objeto: "Registro de Preços para aquisição combustíveis".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço do item: **01 - Óleo Diesel S-10;**

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada apresentou notas fiscais recentes da marca Raizen S.A (Shell), demonstrando a variação de preços conforme segue:

→ **10,97%** entre uma compra de 08/12/2022 a R\$ 5,74 e 08/02/2023 a R\$ 5,11 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a redução do preço de R\$ **6,19** para R\$ **5,56** que importa em 10,17% para o ITEM – Óleo Diesel S-10.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo Menor Preço Compras para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com distância de 20km (máximo permitido no aplicativo) o mesmo apresentou itens conforme imagens anexas e o preço médio para o Óleo Diesel S-10 é de **R\$ 6,38**.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 24/02/2023.

Kariane Doss
Departamento de Compras

- DEFERIDO
 INDEFERIDO

Sezar Augusto Bovino
Prefeito



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 24 de fevereiro de 2023.

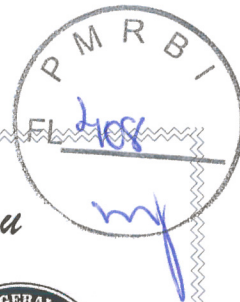
Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022.

Tendo em vista a solicitação de Reequilíbrio Econômico-financeiro solicitada pela Empresa TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 07.250.212/0001-76, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

RELATÓRIO

A empresa TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do item nº 01 (ÓLEO DIESEL S-10) da Ata de Registro de Preços 1/2022-PMRBI. Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item nº 01, sob o argumento de que o preço registrado para nos itens sofreu um decréscimo no preço. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item 01, na seguinte proporção:

- item nº 01, (ÓLEO DIESEL S-10) de R\$ 6,19 para R\$ 5,56;

Com a intenção de melhor elucidar a questão, procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos. Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, eis que demonstrado a diminuição de preço do produto no mercado.

Página 1 de 6





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Página 2 de 6



P M R B I
FL 440
m

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da

Página 3 de 6



P M R B I
FL. 244

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro.”

Página 4 de 6





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando

Página 5 de 6



P M R B I
FL 413
mj

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a redução dos preços praticados no mercado no caso em tela, devidamente comprovado, entendo ser possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro dos itens para os valores pleiteados.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência de fato que determinou a redução do valor do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja:

- item nº 01, (ÓLEO DIESEL S-10) de R\$ 6,19 para R\$ 5,56, com redução de 10,17%;

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de fevereiro de 2023.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/02/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO PRESENCIAL 2/2022
FORNECEDOR: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

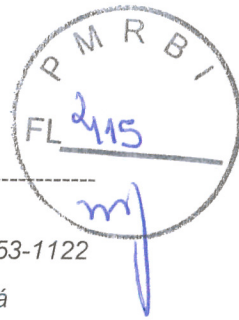
Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 10/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/n.º., Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **ALBERTO MINSKI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 649.192.939-68, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustível entre o Município de Rio Bonito do Iguçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel S-10 passa a ter redução no valor passando o preço por litro para R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na cláusula segunda - parágrafo terceiro do contrato.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


ALBERTO MINSKI JUNIOR
Trilha Diesel Combustíveis Ltda

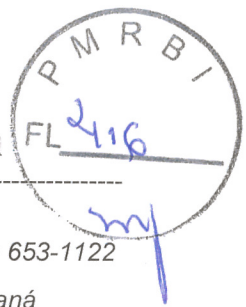
Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 10/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 2/2022-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/nº., Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 649.192.939-68.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustível entre o Município de Rio Bonito do Iguçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel S-10 passa a ter redução no valor passando o preço por litro para R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 28/02/2023.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 009/2023
DATA: 16/02/2023

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 007/2022 de 15/09/2022 e coloca à disposição servidor cedido do quadro do Executivo Municipal para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

Art. 1º Revogar a Portaria nº 007/2022 de 15/09/2022 e colocar à disposição a partir desta data, a pedido, o servidor público EDER MARCELO MOHR ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo no quadro de pessoal do Executivo Municipal, cedido até esta data para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º A partir desta data fica revogado o Termo de Convênio firmado em 15/06/2022 entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 16 de fevereiro de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 010/2023
DATA: 28/02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no § 1º, inciso I, Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinadas com o artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores:

RESOLVE,

Art. 1º Executar a partir desta data, a servidora abaixo relacionada ocupante do cargo de provimento em comissão que especifica nos termos da Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores:

NOME	RG	CARGO	SIMB.
Thais Starckoff	10.830.137-6/SSP/PR	Secretária Legislativa	CC-2

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 28 de fevereiro de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 011/2023
DATA: 01/03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I do § 1º, do Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinadas com o parágrafo único do Artigo 9º, bem como Artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores:

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a partir desta data a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo de provimento em comissão que especifica, criando pela Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 alçada por legislação posterior:

NOME	RG	CARGO	SIMB.
Silvana Bortoluzzi	12.603.337-0/SSP/PR	Secretária Legislativa	CC-2

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 1º de março de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 138/2023
DATA: 16/02/2023

SÚMULA: Revoga a Resolução nº 124/2021 da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara, considerando a recomendação da Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de seu poder normativo

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 124 de 16 de março de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 16 de fevereiro de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

TIAGO DE SODRIS LAMIER
Vice-presidente

ESMART MARGO SCHIMMIDA
1º Secretário

LUIZ ANDRÉ MORTIERA
2º Secretário

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Telefex (0*)42) 3653-1122

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 001/2023

DATA: 27 de fevereiro de 2023

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

PRazo DE EXECUÇÃO: O presente Termo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo o prazo de execução de 01 de março de 2023 até o dia 28 de fevereiro de 2024.

PRazo DE VIGÊNCIA: a vigência será até 31 de março de 2024.

FORO: Laranjeiras do Sul - Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de fevereiro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
BOMNOS334817
CPF: 0915
14224-6707

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Telefex (0*)42) 653-

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 14/2023-PMRBI
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 15/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 149/2006, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 15 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2023-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a organização e realização de rodéo country e locação de estruturas (arquibancadas) para a 11ª Esporão. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 27 de fevereiro de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 15/2023-PMRBI
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 15/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 149/2006, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 16 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2023-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a organização e realização de estruturas e somatização para a 11ª Esporão. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 27 de fevereiro de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Telefex (0*)42) 653-

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 11/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços
República - nova data de abertura
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 15/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 09 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 7 de Setembro, nº 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretarias e departamentos. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 28 de fevereiro de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 3/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº 12/2021-PMRBI
Oliveiro Termo Aditivo
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.742.454-4/SSP/PR e CPF/MF sob nº 649.192.939-68. DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data a assistora do presente termo aditivo o diesel B5-50 passa a ter redução no valor passando o preço por litro para R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos). Data de Assinatura: 28/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Telefex (0*)42) 653-

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº 10/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº 2/2022-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.742.454-4/SSP/PR e CPF/MF sob nº 649.192.939-68. DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustível entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data a assistora do presente termo aditivo o diesel S-10 passa a ter redução no valor passando o preço por litro para R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos). Data de Assinatura: 28/02/2023.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
PREFEITURA MUNICIPAL

REPUBLIÇÃO
DECRETO Nº 034/2023
DATA: 23/02/2023

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Análise de Amostras referente objeto Pregão Presencial nº 5/2023-PMRBI - SRP - Amostras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeadas as Senhoras Infra relacionadas para a Presidência da primeira comissão a Comissão Especial encarregada de realizar análise de amostras do objeto do Pregão Presencial nº 5/2023-PMRBI - SRP - Amostras, o qual refere-se ao registro de preços para aquisição de materiais escolares, de expediente e material para o desenvolvimento de atividades culturais:

ROSGANIEL ROANI GONCALVES, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 038.189.878-20;

MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31;

RAQUEL FATIMA CUNHA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Professor, inscrita no CPF sob o nº 913.367.189-91.

Art. 2º As Servidoras mencionada no Artigo 1º deste Decreto ficam designadas até o encerramento e/ou conclusão do objeto do Pregão Presencial nº 5/2023-PMRBI - SRP - Amostras.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 23 de fevereiro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 035/2023
DATA: 27/02/2023

SÚMULA: Nomeia como servidora no cargo em comissão que especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Fica nomeada como servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 01/03/2023, o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

ADILCE TEREZINHA MARTINS PAGLIOSA, com Cargo em comissão de Diretor de Serviços, Símbolo CC-9.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 27 de fevereiro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 036/2023
DATA: 27/02/2023

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Análise de Amostras referente objeto Pregão Presencial nº 6/2023-PMRBI - SRP - Amostras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeadas as Senhoras Infra relacionadas para a Presidência da primeira comissão a Comissão Especial encarregada de realizar análise de amostras do objeto do Pregão Presencial nº 6/2023-PMRBI - SRP - Amostras, o qual refere-se ao registro de preços para aquisição de insumos médicos e de enfermagem:

ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, inscrita no CPF sob o nº 544.191.185-20;

KARINY PAULA TRAMONTINA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, inscrita no CPF sob o nº 028.493.199-37;

LIADIANE ROSSI, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, inscrita no CPF sob o nº 051.958.199-71.

Art. 2º As Servidoras mencionada no Artigo 1º deste Decreto ficam designadas até o encerramento e/ou conclusão do objeto do Pregão Presencial nº 6/2023-PMRBI - SRP - Amostras.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 27 de fevereiro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 037/2023
DATA: 28/02/2023

SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 01/03/2023, o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

DAIZI CAMELLO, com Cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-3.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 28 de fevereiro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal